



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 076 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Cria a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, e ligada à Secretaria Municipal de Administração, que terá por finalidade gerir todos os atos de pessoal e relações humanas entre servidores e a Administração Pública, passando o Art. 3º da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...
XXIII – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 27-J, à mencionada Lei:

“Art. 27-J À Superintendência Executiva de Recursos Humanos: **(NR)**

I – estabelecer diretrizes e expedir normas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à área;

II – promover medidas relacionadas com recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, treinamento, desenvolvimento do servidor na carreira, manutenção e provimento;

III – avaliar as necessidades de recursos humanos, visando à permanente adequação dos objetivos da Administração Pública Municipal;

IV – supervisionar e orientar as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à área de recursos humanos.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

A – CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES

CARGO	QUANT.	
23 - Superintendente Executivo de Recursos Humanos (NR)	01	Equiv.

C – CARGOS DE SUPERINTENDES E EQUIVALENTES

Superintendente de Processos Gerenciais	01	CDS 2
---	----	-------

E – CARGOS DE GERENTES E EQUIVALENTES

Gerente de Desenvolvimento de Pessoal	01	CDS 04
---------------------------------------	----	--------



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 076 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 24 de setembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral